

Em 12/11/2019, pelas 14:00 h, foi
<input checked="" type="checkbox"/> afixado na ESAD.CR
<input checked="" type="checkbox"/> colocado no site
<input checked="" type="checkbox"/> enviado por e-mail
da página 1 à 2
Categoria <u>Cont. Técnico</u>
Assinatura: <u>Rogério Gomes</u>

DESPACHO N.º 42/2019

ELEIÇÃO DO ESTUDANTE DELEGADO DE CURSO

Considerando:

O disposto no n.ºs 1 e 4 do artigo 35.º dos Estatutos da Escola Superior de Artes e Design do Politécnico de Leiria, homologados por Despacho n.º 11339/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 21 de agosto de 2012;

O Regulamento eleitoral do estudante delegado do curso da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha aprovado por despacho de 18/09/2013 da Diretora da ESAD.CR e alterado pelo Regulamento n.º777/2019, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º191 de 4 de outubro, doravante Regulamento; A perda de mandato dos estudantes delegados do TeSP de Audiovisuais e Multimédia, do TeSP de Ilustração e Produção Gráfica, do TeSP de Prototipagem Digital e Desenho 3D e do TeSP de Design para Media Digitais;

1 – Fixo o calendário eleitoral seguinte:

12/11/2019	Início do processo eleitoral Afixação dos cadernos eleitorais para determinação da capacidade eleitoral passiva e ativa Prazo de reclamação: <i>2 dias úteis</i>
15/11/2019	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
26/11/2019	Eleição
29/11/2019	Data-limite para a afixação dos resultados provisórios da eleição Prazo para reclamação: <i>2 dias úteis</i>
04/12/2019	Data-limite para a afixação dos resultados Definitivos

2 – A eleição do estudante delegado de ciclo de estudos faz-se por sufrágio direto e secreto e por votação uninominal de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva, considerando-se eleito o elemento mais votado, conforme disposto no n.º1 do artigo 5.º do Regulamento. Gozam de capacidade eleitoral ativa e passiva os estudantes da ESAD.CR matriculados e inscritos no ciclo de estudos e regime de funcionamento a que respeita a eleição, conforme artigo 4.º do Regulamento.

3 – O direito de voto é exercido pelos estudantes inscritos no respetivo caderno eleitoral de forma eletrónica, por recurso à plataforma de eLearning do Politécnico de Leiria.

Entre as 00h00m e as 23h59m do dia da eleição, os estudantes inscritos poderão aceder ao questionário disponibilizado naquela plataforma e proceder à votação, bastando que para tal tenham acesso à aplicação via Internet.

4 – Todo o processo eleitoral será disponibilizado na página eletrónica da ESAD.CR e divulgado por correio eletrónico para os estudantes dos cursos visados. O presente despacho e o despacho contendo os resultados apurados serão também disponibilizados no piso 0 do Bloco B do Edifício Pedagógico 1.

5 – As reclamações aos cadernos eleitorais e as reclamações referentes aos resultados provisórios devem ser entregues no serviço de expediente geral e arquivo da ESAD.CR, no prazo previsto e dentro do horário de atendimento (das 10h às 12h e das 14h30m às 16h30m), podendo ser igualmente remetidos por e-mail, para o seguinte endereço eletrónico esad@esad.ipleiria.pt.

O Diretor,

Assinado por: **JOÃO PEDRO FAUSTINO DOS
SANTOS**
Num. de Identificação Civil: BI081241984
Data: 2019.11.12 11:15:07 Hora padrão de GMT

